

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CNPJnº27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapeminim (ES) Fone/ Fax: 28 3529-6724 Assessoría Executiva de Gabinele E-mail: gabinete@itapeminim.es.gov.br -- Homepage: <u>WWW.itapemirim.es.gov</u>.br

Itapemirim-ES, 10 de maio de 2017.

OF/GAP-PMI/N°. 191/2017

Ao Exmº. Sr. FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim Rua Adiles André s/n°, Serramar – ES CEP: 29.330.000 Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que altera os artigos 7º e 9º da Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, que cria o programa municipal de economia solidária "Vale Feira" e da outras providências.

Por se tratar de matéria de extrema importância, solicitamos que seja adotado o rito de urgência e votação única, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

THIAGO PECANHA LOPES Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CNPJnº27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, SNP – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES) Fone/ Fax: 28 3529-6724 Assessoria Executiva de Gabinete E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: WWW.itapemirim.es.gov.br

MENSAGEM Nº 019/2017

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo, que altera a Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, que "cria o programa municipal de economia solidária "Vale Feira" e da outras providências.

As alterações nos artigos 7º e 9º da Lei nº 2.039 de 2006, são de suma importância, eis que tratamos de benefício que possui caráter eminentemente alimentar, restando este extremamente defasado.

Logo, urge, a aprovação das alterações dos supramencionados artigos do citado diploma legal.

Destarte, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 10 de maio de 2017.

TIAGO PEÇANHA LOPES Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CNPJnº27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirím (ES) Fone/ Fax: 28 3529-6724 Assessoria Executiva de Gabinete ail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: WWW.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2017

ALTERA A LEI Nº 2.039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA "VALE FEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim. Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7º O Valor do benefício "Vale Feira" será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por semana para as famílias.

> Parágrafo único. O Poder Público, através de decreto utilizando o índice do INPC, fará a correção monetária do valor do beneficio." (NR)

> "Art. 9° O valor anual destinado ao "Vale Feira" será o resultado do valor mensal multiplicado pelo número de meses, multiplicado pelo número de famílias atendidas.

> Parágrafo único. Limita-se ao número de 2000 (duas mil) famílias a serem atendidas pelo programa "Vale Feira". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 10 maio de 2017. THIAGO PECANHA LOPES

Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CNPJn°27.174.168/0001-70 Praça Domingos José Martins, SN° – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES) Fone/ Fax: 28 3529-6724 Assessoria Executiva de Gabinete E-meil: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: <u>WWW.itapemirim.es.gov.br</u>

DECLARAÇÃO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, THIAGO PEÇANHA LOPES, no uso de suas atribuições, DECLARA que a despesa com a aprovação do Projeto de Lei Complementar supracitado, possui previsão orçamentária e financeira na LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itapemirim/ES, 10 de maio de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES Prefeito Municipal em Exercício



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.039/2006.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o beneficio trata-se dos valores a serem concedidos através do programa Vale Feira.

CONSIDERANDO que a despesa em questão tem previsão na Lei Orçamentaria em vigor para o exercício de 2017, e no Plano Plurianual de Governo, tendo em vista que o valor proposto no projeto de Lei acarretara um



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão orçamentaria e financeira.

Itapemirim - ES, 09 de maio de 2017.

Marcos José Toledo Secretário Municipal de Finanças



impacto no valor de R\$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo o município uma receita estimada para o exercício de 2017 de R\$ 246.842.000,00(duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais), dessa forma a presente despesa representa aproximadamente 1,94% do saldo orçado para o exercício de 2017. Vale destacar que até o momento a previsão da receita está se concretizando dentro do que se foi previsto na Lei Orçamentaria Anual.

O valor de R\$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais) custeará o valor mensal de R\$ 200,00(duzentos reais) por família, limitado a 2000(duas mil) famílias.

Esclarecemos ainda que a despesa está prevista na seguinte dotação da Lei Orçamentaria Anual:

Projeto/Atividade	Descrição		Fontes de Recursos	
012022.082441182.337	MANUTENÇÃO ATIVIDADES VALE FEIRA	DO	16040000 – ROYALTIES D PETRÓLEO; 10000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0 -

Itapemirim - ES, 09 de maio de 2017.

Marcos Jose Toledo